



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Processo nº	156/2025
Modalidade Pregão Eletrônico	057/2025
Registro de preços nº	044/2025
Cota Reserva	SIM
Tipo	"MENOR PREÇO POR LOTE"
Dotação Orçamentária nº	As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do Município de Nova Serraana, através das dotações para o exercício de 2025 e exercícios seguintes, e respectivos elementos de despesa: 3.3.90.30-00; as quais serão discriminadas na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
1ª Sessão Pública	15/08/2025 até 08h00 - Recebimento das Propostas 15/08/2025 às 09h00 – Início da sessão de disputa
TIPO DE DISPUTA	Aberto
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 poderão participar desta licitação microempresa e empresa de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não no Município de Nova Serraana como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da empresa Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAK A SEREM ENTREGUES POR OCASIÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E DE CAPACITAÇÃO, TAIS COMO: CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, SIMPÓSIO, SEMINÁRIO, SESSÕES SOLENES E OUTROS EVENTOS DA MESMA NATUREZA, REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.novaserrana.mg.gov.br , e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	Solange Elias de Oliveira Freitas – Pregoeira – Portaria nº 001/2025. Telefone (37) 3226-9092 pregaoeletronico@novaserrana.mg.gov.br
Endereço para vista do processo:	Centro Administrativo de Nova Serraana/MG. Rua João Martins do Espirito Santo, nº 12, Park Dona Gumercinda Martins – Cidade Nova Serraana/MG. 2º Andar - Sala B 11.



PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAK A SEREM ENTREGUES POR OCASIÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E DE CAPACITAÇÃO, TAIS COMO: CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, SIMPÓSIO, SEMINÁRIO, SESSÕES SOLENES E OUTROS EVENTOS DA MESMA NATUREZA, REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, mediante designação da Agente de Contratação, neste ato Pregoeira, conforme **Portaria nº 001 de 08 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei 14.133/2021, **Decretos Municipais nº. 024, de 07 de março de 2023 e Decreto 006 de 25 de Janeiro de 2024**, que regulamenta Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Nova Serrana MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana, **Edição Nº 2373 do dia 09 de janeiro de 2025 e ainda Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até 08:00 do dia 15/08/2025**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00h do dia 15/08/2025**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bll.org.br;

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

1.4 - As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta de **ata de registro de preços**, de acordo com a regulamentação apresentada através do **Decreto nº 024/2023, de 07 de março de 2023 e Decreto 006 de 25 de Janeiro de 2024** que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Nova Serrana MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana, **Edição nº 1886, 07 de março de 2023.**



2- DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAK A SEREM ENTREGUES POR OCASIÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E DE CAPACITAÇÃO, TAIS COMO: CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, SIMPÓSIO, SEMINÁRIO, SESSÕES SOLENES E OUTROS EVENTOS DA MESMA NATUREZA, REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG.**

2.2- O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo e conforme legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 poderão participar desta licitação microempresa e empresa de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Serrana como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bll.org.br.

3.1.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Município de Nova Serrana, por meio de CRC, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, poderá utilizar deste cadastro para atender o item 7 deste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.9.1 Justificativa para vedação consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



O impedim

3.6.

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12– Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

3.13 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

3.14 Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

3.14.1 No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.14.2 As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor desta categoria (**ANEXO II**).



3.14.3 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.14.4 Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.14.5 – A obtenção do benefício contido no Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação – **Anexo II**.

3.15 Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal

3.15.1 – As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

A - Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de **todos os interessados**, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

B - Cota Reservada – Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para participação **exclusiva de ME e EPP** que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.16 Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da **Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item**, será registrado para ambas as cotas apenas o **preço menor**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

3.17 Caso não haja licitante interessado no lote/item reservado para ME e EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bll.org.br.

4.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.3 - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos



registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do(a) Pregoeiro(a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

4.8 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11– Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bll.org.br (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE



HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2- Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

- a) - Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;
- b) - Documentos de habilitação conforme tópico 7 e seus subitens deste Edital;
- c) - Declaração unificada (conforme modelo do **Anexo II**);
- d) - Declaração de enquadramento fiscal, quando for o caso (**Anexo II**).

5.3 - A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.4 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.9 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10 – Será adotado conforme termo de referência orçamento sigiloso, art. 24 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que após a sessão de lances será divulgado automaticamente o valor da média do processo licitatório no site www.novaserrana.mg.gov.br.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total - (o valor dos lances será pelo valor unitário);
- b) Marca e modelo;



c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, de acordo com cada caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, contados da apresentação.

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.8- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema **(ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA)**:

6.8.1- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data entrega das propostas.

6.8.2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



6.8.3- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.8.4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10- Todos os resultados e comunicações deste processo serão divulgados por meio de mensagens no sistema eletrônico.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para fazer o upload no sistema de toda a documentação.

7.1.1 - Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2 – Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.8 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.

7.2.9- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

7.2.10 - A ME ou EPP que participar deste Pregão Eletrônico deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

7.3.2 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

7.3.3 Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo *site* www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;;

7.3.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

7.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; (Certidão Negativa de Débito);

7.3.6 Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei



nº 14.133/ 2021;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da Sede da licitante).

7.6 Demais declarações:

7.6.1- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021; **(conforme modelo do Anexo II)**;

7.6.2- Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; **(conforme modelo do Anexo II)**

7.6.3- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/ 2021; **(conforme modelo do Anexo II)**

7.4 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.

7.4.1- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

7.4.2 - A ME ou EPP que participar deste Pregão Eletrônico deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.4.3 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável



por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.4.4 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso **no inciso IV do art. 155 da Lei N. 14.133/2021**, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da mesma Lei**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4.5- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.4.6. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.4.7. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

8.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO LOTE.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

8.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



8.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

MODO DE DISPUTA

8.16 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

EM CASO DE EMPATE

8.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

8.22.2 empresas brasileiras;

8.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. As regras previstas nos itens 8.19 e 8.20 deste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26 - Após a contraproposta enviada pelo pregoeiro será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até **02 (duas) horas** para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 - Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante este edital, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

8.28 - Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao meio estipulado para contratação no **Anexo I** do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O pregoeiro verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo I** do Edital, se for o caso.

9.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço médio fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 1 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, quando for o caso.

9.8- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 10, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.8.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.8.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.8.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.8.4 Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Nova Serrana.

9.9 - Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas nas cláusulas 9.8.1, 9.8.2 e 9.8.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.10 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.11- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.12- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

– Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.6 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59



concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

10.9 - No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado pela pregoeira, como sendo de 90 (noventa) dias a contar de sua data de emissão.

10.10- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estiplado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

10.11 - As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor (que poderá ser redigida sob o modelo **ANEXO III** deverá ser encaminhada no prazo **de até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) **no sistema eletrônico**, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do ata de registro de preços aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, conforme cada caso.

11.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei Federal 14.133/2021).

11.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo



considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 – DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada no endereço contante deste Edital.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 - Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.5 - Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado no Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que deverá encaminhar a autoridade superior para adjudicar e homologar;

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, se for o caso.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, (art. 164, parágrafo unico da Lei Federal 14.133/2021).

15.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema "Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br;

15.3 - A impugnação enviada de forma eletrônica recomenda-se que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, (37) 3226-9072;

15.4 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da lei 14.133/2021).

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 - A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico *sistema* “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br;

15.8 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo determinado no art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

15.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, a administração, e, divulgado no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16– DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE DETENTORA:

16.1 São obrigações da contratada/detentora

16.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ata de registro de preços ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

16.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro;

16.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

16.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro;

16.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.8 Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

16.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

16.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

16.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta ata de registro de preços, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

16.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

16.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

16.1.16 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.



16.2 São obrigações da contratante

16.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.3 Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2.5 Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

16.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 advertência;

17.1.2 multa;

17.1.2.1 compensatória;

17.1.2.2 de mora.

17.1.3 impedimento de licitar e contratar;

17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

17.3 As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.1.2.1.

17.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:



17.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

17.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

17.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

17.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

17.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

17.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

17.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

17.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

17.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

17.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.6 quando as Atas ainda não tiverem sido assinadas, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

17.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

17.7.2 descontado do valor da garantia prestada;

17.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

17.7.4 cobrado judicialmente.

17.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- 17.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.8.5 - não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 17.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

18 – DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITANTE DETENTORA:

19.1.1 - O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto Municipal nº 024/2023**. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado observado a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.



19.1.2 – Homologado o resultado, o licitante adjudicado deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de 02 (dois) dias uteis**, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serraana/MG, no site www.novaserrana.mg.gov.br.

19.1.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.

19.1.4 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

19.1.5 – A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serraana MG, no site www.novaserrana.mg.gov.br. e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

19.1.6 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 14.133/2021

19.1.7 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos detentores da Ata de Registro de Preços quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serraana MG, no site www.novaserrana.mg.gov.br.

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços.

19.1.8 – O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.

19.1.9 - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição do objeto, cujos produtos tenham a qualidade rejeitada pelo município.

19.1.10 - Constam da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

19.1.11 - Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto **no do art. 125 da Lei 14.133/2021**. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ata de registro de preços nas compras, quando for o caso.

19.1.12 – A ata de registro de preços não poderá ser objeto de reajuste, repactuação, supressão, ou acréscimo de quantitativo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

19.1.13 – O cancelamento do registro de preço deverá obedecer ao art. 47 do Decreto Municipal n 24/2023 e lei nº 14.133/2021.

19.1.14 O quantitativo máximo a ser adquirido no presente processo é aquele constante do termo de referência.

19.1.15 Não haverá possibilidade de registro de preços diferentes para o mesmo item no presente processo.

19.1.16 Não será admitido o oferecimento de proposta em quantitativos inferiores ao máximo previsto no termo de referência.

19.1.17 Serão permitidos apenas um fornecedor/prestador de serviços para cada Lote licitado.

19.1.18 Não se aplica ao caso em questão as disposições da parte final do inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/21, tendo em vista a vedação constante do item 19.6.3.

19.2 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

19.2.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde



que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

19.2.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.2.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

19.2.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.2.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

19.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2.8 O quantitativo máximo de cada item do lote a ser registro neste processo é o determinado no termo de referência, anexo I deste edital.

19.2.9 Não terá a possibilidade de preços diferentes nos itens deste processo por não ter os requisitos do art. 82, III da Lei Federal 14.133/21.

19.2.10 Não será aceito oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de referência, anexo I.

19.2.11 Somente será registrado um único fornecedor POR LOTE.

19.3 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES A ATA DE REGISTRO:



19.3.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.3.2 Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preço.

19.4 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.4.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.4.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



19.4.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.4.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

19.4.1.6 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.5.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei Nº 14.133/2021.

19.5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

19.6 DAS REVISÕES DE PREÇOS

19.6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

19.6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE NOVA SERRANA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@novaserrana.mg.gov.br.

19.6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Nova Serrana.

19.6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar:

19.6.4.1 planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

19.6.4.2 Comprovação da ocorrência de álea extraordinária imprevisível, capaz de comprometer a regular execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

19.6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 – Não haverá garantia da execução.

21–DA ENTREGA

21.1 Os objetos deverão ser entregues em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelas Secretarias Requisitantes, juntamente com a Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

21.2 A fornecedora será informada sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de lanches, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário determinado para fornecimento.



21.3 A fornecedora deverá entregar os lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário do evento, sempre no local combinado previamente entre a unidade solicitante e a empresa vencedora do certame, de forma coerente com as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Serraana.

21.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

21.5 O fornecimento será parcelado, por demanda (mediante solicitação), e não compreenderá a montagem do coffee break, resumindo-se à entrega dos itens no local, no horário e nas especificações do objeto.

22 – FISCALIZAÇÃO

22.1 – A fiscalização da ata de registro será exercida pelos funcionários designados pelos Gestores, através de **decreto municipal nº 006 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

22.2 – Os Gestores da Ata de Registro deste processo serão os Secretários Municipais, os quais controlam todo o processo.

22.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e do fiscais deste processo estão descritas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal **nº 006 de Janeiro de 2024**.

22.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

23 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

23.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

23.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

23.3 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

23.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59



atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

23.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

23.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.8 A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.9 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2025 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde:

02.11.01.10.122.1001.2075.3.3.90.30.00 (462) - FONTE 1500
02.11.01.10.301.1002.2083.3.3.90.30.00 (479) - FONTE 1500
02.11.01.10.301.1002.2237.3.3.90.30.00 (492) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2289.3.3.90.30.00 (502) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2093.3.3.90.30.00 (509) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2095.3.3.90.30.00 (517) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2098.3.3.90.30.00 (525) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2227.3.3.90.30.00 (540) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2254.3.3.90.30.00 (549) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2350.3.3.90.30.00 (570) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2239.3.3.90.30.00 (580) -FONTE 1500
02.11.01.10.303.1004.2096.3.3.90.30.00 (588) -FONTE 1500
02.11.01.10.304.1005.2097.3.3.90.30.00 (595) -FONTE 1500
02.11.01.10.305.1005.2099.3.3.90.30.00 (602) -FONTE 1500



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

02.35.01.13.392.1301.2191.3.3.90.30.00 (785) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:

02.10.01.15.122.0401.2143.4.4.90.52.00 (420) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

02.04.01.08.122.0801.2103.3.3.90.30.00 (219) - FONTE 1500

02.04.02.08.122.0802.2242.3.3.90.30.00 (241) - FONTE 1660

02.04.02.08.245.0802.2385.3.3.90.30.00 (256) - FONTE 1660

02.04.02.08.245.0803.2386.3.3.90.30.00 (267) - FONTE 1660

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

02.09.01.18.122.0401.2133.3.3.90.30.00 (377) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Social:

02.12.01.15.122.0401.2343.3.3.90.30.00 (609) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Educação:

02.34.01.12.122.0405.2036.3.3.90.30.00 (682) - FONTE 1500

02.34.01.12.361.1201.2043.3.3.90.30.00 (700) - FONTE 1500/1550

02.34.01.12.365.1202.2068.3.3.90.30.00 (723) - FONTE 1500/1550

02.34.01.12.365.1202.2330.3.3.90.30.00 (729) - FONTE 1500/1550

02.34.01.12.367.1201.2071.3.3.90.30.00 (737) - FONTE 1500

02.34.02.12.361.1201.2046.3.3.90.30.00 (750) - FONTE 1540

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

02.02.01.04.122.0401.2015.3.3.90.30.00 (195) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Governo:

02.08.01.04.122.0402.2208.3.3.90.30.00 (368) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

02.06.02.27.122.0408.2123.3.3.90.14.00 (320) - FONTE 1500

02.06.02.27.812.2701.2315.3.3.90.30.00 (330) - FONTE 1500

02.06.02.27.813.2701.2130.3.3.90.30.00 (334) - FONTE 1500

02.06.02.27.813.2701.2255.3.3.90.30.00 (339) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

02.36.01.22.122.0401.2388.3.3.90.30.00 (840) - FONTE 1500

23.10 - Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

23.11 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.12 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.

23.13 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as



prorrogações, na forma definida pela legislação própria. Será utilizado o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, com data base vinculada a data do orçamento estimado.

23.14 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

23.15 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Decreto Municipal nº 066/2023, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

24 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1- A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

25.1- O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bll.org.br (órgão provedor do sistema), pela *internet*.

25.2 - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

25.3 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

25.4 - Depois de finalizando os itens/processo, os fornecedores poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência “*Relatório da disputa*” para cada lote disputado, “*Chat Mensagem*”. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



- a) coordenar e conduzir os trabalhos;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- d) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- e) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- g) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- h) verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- k) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- l) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- m) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- n) indicar o vencedor do certame;
- o) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- p) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- q) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;
- r) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- s) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- t) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições ou plataforma contratada.

27.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

27.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.



27.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

27.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

27.8 - Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

27.9 - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

27.10 - A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

27.11 - Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

27.12 - O Edital, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

27.13 - Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Serrana, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

27.14 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração unificada;

ANEXO III - Modelo proposta comercial;

ANEXO - IV - Modelo de ata de registro;

27.15 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

27.16 - O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Serrana e Portal Nacional de Compras (PNCP), todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

27.17 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59



favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18 - As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizados por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados. Acórdão 992/2024 Plenário.

27.19 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 024/2023 e Decreto Municipal 006/2024.

Nova Serra, 30 de julho 2025

FABIO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria Municipal de Transito Transporte e Defesa Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e planejamento, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2 – OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches tipo coffee break a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais e de capacitação, tais como: capacitação, treinamento, aperfeiçoamento, simpósio, seminário, sessões solenes e outros eventos da mesma natureza, realizados por esta Prefeitura Municipal de Nova Serraana/MG.

Assim é necessário estudos para verificar a melhor forma de atender as necessidades das Secretarias. Além disso, é importante salientar que esta demanda visa a aquisição dos itens frustrados no processo 112/2025, sequencial 040/2025.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar realizado, deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

Item	Descrição	Unid	Quant.
	Biscoito de Polvilho: Fresco, sabor natural, crocante, isento de glúten, formato tipo argola, de primeira qualidade,	KG	118

	isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Entregue em temperatura ambiente para não murchar. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data de fabricação e vencimento.		
2	Biscoito de Queijo: Fresco, sabor queijo, tipo caseiro, sem recheio, assado, formato meia lua, modelados uniformemente. Deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, sendo à base de polvilho, queijo, ovo, sal, leite e óleo. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando líquido de 25 a 30 gramas a unidade. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data de fabricação e vencimento.	KG	176
3	Bolo de Cenoura: Sabor cenoura, fresco, tipo caseiro, assado, sem recheio, redondo, sem conter partes queimadas ou cruas. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. O bolo deverá ser a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, açúcar, gordura vegetal, leite e fermento químico em pó, com peso líquido de 500g. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data de fabricação e vencimento.	UNID	285
4	Bolo de Fubá: Sabor fubá, fresco, tipo caseiro, assado, sem recheio, redondo, sem conter partes queimadas ou cruas. Feito com farinha de trigo, fubá, ovos, fermento em pó, leite, margarina, açúcar, com peso líquido de 500g. Deverá ser preparado e assado na data da entrega.	UNID	217

	Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data de fabricação e vencimento.		
5	Bolo de Laranja: Sabor laranja, fresco, tipo caseiro, assado, sem recheio, redondo, sem conter partes queimadas ou cruas. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. O bolo deverá ser a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, açúcar, gordura vegetal, leite e fermento químico em pó, com peso líquido de 500g. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data de fabricação e vencimento.	UNID	183
6	Broa de Fubá: Salgada, de boa qualidade, macia e aerada, assada, com peso líquido de 25g a 30g, fabricação diária. Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, óleo vegetal, sal e sem conservante químico. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.	KG	112
7	Pão de Queijo: Fresco, sabor queijo, sem recheio, tipo caseiro, arredondado, assado. Deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, sendo à base de polvilho, queijo, ovo, sal, leite e óleo. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando líquido de 25 a 30 gramas a unidade. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data de fabricação e vencimento.	KG	360
8	Refrigerante Guaraná: Composto de extrato de guaraná,	UNID	405

	água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em garrafas pet com tampa de rosca lacrada. Deverá apresentar validade mínima de 07 (sete) meses a partir da data de entrega. De acordo lei federal no 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Ex.: Antarctica equivalente ou similar.		
9	Refrigerante de Laranja: Contendo no mínimo 10% (dez por cento) de suco de laranja puro, água gaseificada, sacarose. Acondicionado em garrafas pet com tampa de rosca lacrada. Deverá apresentar validade mínima de 07 (sete) meses a partir da data de entrega. De acordo lei federal no 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Ex.: Fanta equivalente ou similar.	UNID	363
10	Refrigerante de Cola: Composto água gaseificada, sacarose, sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em pet com tampa de rosca lacrada, deverá apresentar validade mínima de 7 (sete) meses a partir da data de entrega. de acordo lei federal no 8.918/94. unidade de 2 litros. na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Ex.: Cola Cola equivalente ou similar.	UNID	408
11	Salgados Simples: Fritos, assados ou folhados, de carne, frango, queijo, presunto, milho com requeijão (empadinha, enroladinhos, pasteizinhos, coxinhas), prontos para o	CENTO	461

	consumo. Deverão ser embalados em caixas próprias para o produto, garantindo a temperatura e frescor, sendo produzidos com até 1 hora de antecedência da entrega.		
12	Sanduiche: Pão de sal francês, com peso mínimo de 50 gramas, apresentando aspecto crocante, miolo poroso, produzido no dia da entrega. Recheado com uma fatia de 15 gramas presunto com e uma de 15 gramas muçarela. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, data de fabricação e vencimento.	UNID	3.336
13	Suco de Fruta: Pronto para consumo, diversos sabores, acondicionado em embalagem original do fabricante, cartonada longa vida contendo 1 litro. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Tipos: Tradicional, light ou diet. Sabores: manga, pêssago, uva, laranja, abacaxi, goiaba, maracujá e morango. Ex.: Del Vale equivalente ou similar.	UNID	228

LOTE 02: EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	Unid	Quant.
	Biscoito de Polvilho Exclusivo ME/EPP: Fresco, sabor natural, crocante, isento de glúten, formato tipo argola, de primeira qualidade, isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Entregue em temperatura ambiente para não murchar. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data de fabricação e vencimento.	KG	40

2	Biscoito de Queijo Exclusivo ME/EPP: Fresco, sabor queijo, tipo caseiro, sem recheio, assado, formato meia lua, modelados uniformemente. Deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, sendo à base de polvilho, queijo, ovo, sal, leite e óleo. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando líquido de 25 a 30 gramas a unidade. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data de fabricação e vencimento.	KG	59
3	Bolo de Cenoura Exclusivo ME/EPP: Sabor cenoura, fresco, tipo caseiro, assado, sem recheio, redondo, sem conter partes queimadas ou cruas. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. O bolo deverá ser a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, açúcar, gordura vegetal, leite e fermento químico em pó, com peso líquido de 500g. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data de fabricação e vencimento.	UNID	95
4	Bolo de Fubá Exclusivo ME/EPP: Sabor fubá, fresco, tipo caseiro, assado, sem recheio, redondo, sem conter partes queimadas ou cruas. Feito com farinha de trigo, fubá, ovos, fermento em pó, leite, margarina, açúcar, com peso líquido de 500g. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data de fabricação e vencimento.	UNID	73
5	Bolo de Laranja Exclusivo ME/EPP: Sabor laranja, fresco, tipo caseiro, assado, sem recheio, redondo, sem conter	UNID	62

	partes queimadas ou cruas. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. O bolo deverá ser a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, açúcar, gordura vegetal, leite e fermento químico em pó, com peso líquido de 500g. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data de fabricação e vencimento.		
6	Broa de Fubá Exclusivo ME/EPP: Salgada, de boa qualidade, macia e aerada, assada, com peso líquido de 25g a 30g, fabricação diária. Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, óleo vegetal, sal e sem conservante químico. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.	KG	38
7	Pão de Queijo Exclusivo ME/EPP: Fresco, sabor queijo, sem recheio, tipo caseiro, arredondado, assado. Deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, sendo à base de polvilho, queijo, ovo, sal, leite e óleo. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando líquido de 25 a 30 gramas a unidade. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data de fabricação e vencimento.	KG	120
8	Refrigerante Guaraná Exclusivo ME/EPP: Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em garrafas pet com	UNID	135

	tampa de rosca lacrada. Deverá apresentar validade mínima de 07 (sete) meses a partir da data de entrega. De acordo lei federal no 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Ex.: Antarctica equivalente ou similar.		
9	Refrigerante de Laranja Exclusivo ME/EPP: Contendo no mínimo 10% (dez por cento) de suco de laranja puro, água gaseificada, sacarose. Acondicionado em garrafas pet com tampa de rosca lacrada. Deverá apresentar validade mínima de 07 (sete) meses a partir da data de entrega. De acordo lei federal no 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Ex.: Fanta equivalente ou similar.	UNID	122
10	Refrigerante de Cola Exclusivo ME/EPP: Composto água gaseificada, sacarose, sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em pet com tampa de rosca lacrada, deverá apresentar validade mínima de 7 (sete) meses a partir da data de entrega. de acordo lei federal no 8.918/94. unidade de 2 litros. na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Ex.: Cola Cola equivalente ou similar.	UNID	137
11	Salgados Simples Exclusivo ME/EPP: Fritos, assados ou folhados, de carne, frango, queijo, presunto, milho com requeijão (empadinha, enroladinhos, pasteizinhos, coxinhas), prontos para o consumo. Deverão ser embalados em caixas próprias para o produto, garantindo a temperatura e frescor, sendo produzidos com até 1 hora de	CENTO	154

	antecedência da entrega.		
12	Sanduíche Exclusivo ME/EPP: Pão de sal francês, com peso mínimo de 50 gramas, apresentando aspecto crocante, miolo poroso, produzido no dia da entrega. Recheado com uma fatia de 15 gramas presunto com e uma de 15 gramas muçarela. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, data de fabricação e vencimento.	UNID	1.112
13	Suco de Fruta Exclusivo ME/EPP: Pronto para consumo, diversos sabores, acondicionado em embalagem original do fabricante, cartonada longa vida contendo 1 litro. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Tipos: Tradicional, light ou diet. Sabores: manga, pêssego, uva, laranja, abacaxi, goiaba, maracujá e morango. Ex.: Del Vale equivalente ou similar.	UNID	77

4 – JUSTIFICATIVAS

4.1 Justificativa da necessidade de contratação

A presente contratação se faz necessária para atender as necessidades das Secretarias do tocante ao fornecimento de lanches tipo coffee break a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais e de capacitação, tais como: capacitação, treinamento, aperfeiçoamento, simpósio, seminário, sessões solenes e outros eventos da mesma natureza, realizados por esta Prefeitura Municipal de Nova Serra MG.

4.2 Justificativa para adoção do sistema de registro de preços

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, pois não é possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, uma vez que as necessidades podem sofrer impactos diversos, tais como: alteração no número de alunos ingressos, inclusões e/ou alteração de aulas.

Ademais, o art. 82 § 3º, inciso II, da Lei 14.133/21 assim dispõe: “§ 3º. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem



indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações: II – no caso de alimento perecível;”

Assim, o sistema de registro de preços é o mais indicado para o caso em questão.

4.3 Justificativa para sigilo das estimativas de preço (ART.24 da Lei Nº. 14.133/2021).

O sigilo do orçamento estimado na presente contratação se justifica pela busca de preços e condições mais vantajosas para a administração. A divulgação dos orçamentos acaba por diminuir a voracidade com que os licitantes entram nas disputas, acabando por diminuir a competitividade do certame.

Ao não divulgar os orçamentos estimados, trazemos ao processo uma assimetria de informações, posto que, ao passo que o órgão público não sabe o preço mínimo do fornecedor, este também não sabe o preço máximo que o órgão está disposto a pagar. Esta assimetria traz uma vantagem econômica na contratação, pois o fornecedor não terá um parâmetro do preço máximo, levando-o a trabalhar com seu preço mínimo na busca por ser campeão da disputa.

Procura-se também com o sigilo desencorajar a formação de cartel entre os licitantes, posto que sem a ciência do preço fica mais difícil fazer combinações prévias.

Veja a Doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira sobre a questão:

A necessidade de modificação da regra tradicional de licitação, com a previsão do orçamento sigiloso, pode ser justificada pela necessidade de evitar que a divulgação do orçamento influencie a elevação dos valores constantes das propostas e a formação de cartel entre os licitantes, dado que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil de fazer combinações entre concorrentes.
(Curso de Direito Administrativo, 9ª Edição, Editora Método)

Importante consignar também que, ao não divulgação dos orçamentos acaba por retirar das disputas empresas despreparadas e incapazes de fazer um planejamento orçamentário a respeito do objeto em disputa.

Com a divulgação dos orçamentos, empresas despreparadas apresentam descontos sobre o valor divulgado sem preocupar-se com sua capacidade de cumprir o



objeto, trazendo sérios prejuízos a administração. Ao contrário, quando não divulgamos os orçamentos, obrigamos as empresas a planejar, fazer sua própria precificação e fazer sua proposta com responsabilidade.

4.4 Justificativa para vedação de consórcio

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.5. Justificativa da Aquisição por Lote

No presente caso não haverá parcelamento, mas sim, um agrupamento em lote. A aquisição em lote justifica-se por permitir um planejamento mais eficiente e a obtenção de economia de escala, reduzindo os custos decorrentes de compras fragmentadas e repetitivas. Além disso, garante maior agilidade no fornecimento, assegurando a disponibilidade imediata dos itens sempre que houver necessidade para a realização dos eventos. Essa modalidade também possibilita a padronização da qualidade dos produtos ofertados, promovendo uniformidade no atendimento aos participantes, e viabiliza o atendimento eficaz a uma demanda contínua, tendo em vista que os eventos institucionais ocorrem de forma periódica ao longo do ano.

5 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma da lei, razão pela qual, **deverá ser utilizada a modalidade Pregão para o registro de preços;**

5.2. O critério de julgamento será o Menor Preço por Lote.

5.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo nos termos do art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº. 24/2023.

5.4. A presente contratação terá prazo de vigência de 12 meses;

5.5. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



5.6. A aquisição será realizada através de um lote único conforme justificativa constante do item 4.5;

5.7. A quantidade máxima a ser adquirida está especificada no item 3 deste termo de referência.

5.8. Os itens serão entregues pela licitante vencedora, não sendo permitido a apresentação de propostas inferiores ao quantitativo máximo previsto em cada item desse termo.

5.9. As condições para alteração de preços registrados, serão solicitados pela detentora através de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com as devidas provas e ainda será analisada pela

Contratante em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, período este que a Detentora é obrigada a cumprir o objeto.

5.10. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses;

5.11. Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) cometimento reiterado de faltas na execução;

c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

d) descumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da sociedade;

g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

5.12. Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada



ao Município de Nova Serraana e exaradas no processo administrativo a que se refere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.13. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.14. No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A solução para as necessidades das Secretarias municipais é a contratação de empresa para fornecimento de lanches, sucos e refrigerantes a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais e de capacitação promovidos pelo município.

6.2. Por tratar-se de entregas eventuais e parceladas, a aquisição deverá ser licitada através da modalidade pregão para o registro de preços.

6.3. Os lanches devem ser entregues com pontualidade, prontos para consumo de acordo com as exigências de qualidade com o objetivo de manter o padrão e a qualidade do atendimento.

6.4. Todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa contratada.

6.5. A fornecedora será informada sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de lanches, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário determinado para fornecimento.

6.6. A fornecedora deverá entregar as refeições e lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário do evento;

6.7. O pedido será conferido no ato da entrega, caso esteja irregular, será devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01(uma) hora, contado da recusa do recebimento;

6.8. A aquisição será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços, sendo utilizado o critério de Menor Preço por item, de acordo com a lei 14133/2021 e o DECRETO N° 024/2023.

6.9. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

6.10. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) configura-se como uma



solução comprovadamente eficaz na busca por melhores preços e no controle eficiente do gasto público.

6.11. Essa ferramenta permite o registro de preços previamente negociados, possibilitando contratações futuras de forma ágil, conforme a necessidade das Secretarias demandantes e a disponibilidade de recursos orçamentários.

6.12. Nesse contexto, o Registro de Preços é a solução mais adequada, pois proporciona flexibilidade para atender demandas frequentes e variáveis, além de permitir o acompanhamento da execução orçamentária em tempo real. O empenho dos itens ocorre apenas quando há condições orçamentárias e financeiras favoráveis, garantindo maior controle e racionalização das despesas públicas.

6.13. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, pois não é possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.14. Os lanches serão entregues de acordo com a demanda, garantindo assim a máxima eficiência e eficácia em consonância com o princípio da economicidade e interesse público.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.1 – Requisitos específicos

7.1.2. Poderão participar da licitação quaisquer interessados que trabalhem no ramo de alimentos e que cumpram as exigências técnicas e os requisitos de habilitação exigidos.

7.1.3. Os biscoitos e salgados que irão compor os lanches a ser serviços deverão ser finos, delicados e pequenos, de vários tipos e sabores, frescos e assados uniformemente;

7.1.4. As Quitandas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação.

7.1.5. Serão rejeitados elementos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço.

7.1.6. Os produtos solicitados conterão a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característico;

7.1.7. As bebidas deverão ser fornecidas sempre geladas;

7.1.8. Os lanches deverão ser entregues acondicionados em embalagens impermeáveis, evitando assim a contaminação com o ambiente externo;



7.1.9. O armazenamento e o transporte dos alimentos a serem fornecidos, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

7.1.10. A preparação dos lanches deverá ser realizada nas dependências da FORNECEDORA;

7.1.11. A prestação dos serviços deverá ter início com a assinatura do instrumento contratual pela empresa a ser contratada, cuja vigência será de 1 (um) ano, contados a partir daquela data.

7.1.12. A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

7.1.13. Não será permitida nenhum tipo de subcontratação.

7.1.14. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeçam sua contratação;

7.1.15. A empresa a ser contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

7.1.16. A empresa não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHnº 4, de 11 de maio de 2016;

7.1.17. A empresa vencedora ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

7.2. Sustentabilidade:

7.2.1. O objeto da presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria.

7.2.2. Isso inclui a utilização de embalagens biodegradáveis, a preferência por ingredientes orgânicos e de origem local sempre que possível, e o comprometimento com práticas de produção que minimizem o impacto ambiental.

7.2.3. No entanto, há algumas tendências globais e princípios que muitos estão adotando para promover práticas mais sustentáveis na produção e consumo de alimentos, incluindo lanches. Aqui estão algumas áreas que frequentemente são abordadas na legislação relacionada à sustentabilidade de lanches:

7.2.4. Rotulagem ambiental: Algumas jurisdições exigem que os produtos alimentícios, incluindo lanches, tenham rótulos que informem sobre seu impacto ambiental, como pegada de carbono, uso de água, entre outros.

7.2.5. Ingredientes sustentáveis: Leis podem ser implementadas para promover o uso de ingredientes provenientes de fontes sustentáveis, como agricultura orgânica, produtos certificados de comércio justo e ingredientes locais.

7.2.6. Embalagens sustentáveis: Normas podem ser estabelecidas para incentivar embalagens biodegradáveis, recicláveis ou compostáveis para lanches, reduzindo assim o desperdício de embalagens.

7.2.7. Redução de resíduos: Regulamentações podem ser criadas para limitar o uso de embalagens excessivas, bem como promover práticas de gestão de resíduos, como a reciclagem e a compostagem.

7.2.8. Transporte e logística: Leis relacionadas ao transporte e distribuição de alimentos podem visar reduzir as emissões de carbono, promovendo o uso de veículos mais eficientes e estratégias logísticas sustentáveis.

7.2.9. Incentivos fiscais e subsídios: Alguns governos oferecem incentivos fiscais ou subsídios para empresas que adotam práticas sustentáveis na produção de alimentos, incluindo lanches.

7.3. Da subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 Da garantia da contratação

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da



Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Da não Indicação de Marca

7.5.1 Não há indicação de marcas para a presente constatação, sendo que possíveis citações de marcas, tratam-se apenas de indicação de padrão de qualidade a ser seguido e pelos quais serão baseadas as decisões na presente contratação.

8 - FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de entrega

8.1.1. Os objetos deverão ser entregues em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelas Secretarias Requisitantes, juntamente com a Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

8.1.2 A fornecedora será informada sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de lanches, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário determinado para fornecimento.

8.1.3 A fornecedora deverá entregar os lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário do evento, sempre no local combinado previamente entre a unidade solicitante e a empresa vencedora do certame, de forma coerente com as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Serrana.

8.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.5 O fornecimento será parcelado, por demanda (mediante solicitação), e não compreenderá a montagem do coffee break, resumindo-se à entrega dos itens no local, no horário e nas especificações do objeto.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA

9.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o município e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica



para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 Fiscalização

9.5.1 A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, sendo que serão nomeados em ato próprio nos termos do Decreto Municipal 06/2024.

9.5.2. O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5.3 O fiscal da ata/contrato acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5.4 O fiscal da ata/contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5.5 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.5.6 O fiscal do ata/contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas



aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.8 O fiscal da ata/contrato comunicará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.5.9 O fiscal da ata/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.6 Do gestor do contrato/ata

9.6.1 Conforme determinado pelo Decreto 006/2024, os gestores da Ata são, respetivamente, Senhora Ana Clara Teles Meytre pela Secretaria Municipal de Saude; Senhor Lazaro Elias Camilo pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Senhora Carla Fernanda Ferreira pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano; Senhor Mauricio Antônio de Lacerda pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Senhor Jose Hermano Oliveira Franco pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Senhor Wemerson Lino Pimenta pela Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Defesa Social; Senhor Thomas Henrique de Oliveira Resende pela Secretaria Municipal de Educação; Senhor Welder Geraldo Gontijo pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Senhora Marineia Valério Secretaria Municipal de Governo; Senhor Welder Geraldo Gontijo pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Senhor Agnaldo Mendes Cordeiro pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

9.6.2 Os gestores da ata/contrato coordenará as atualizações do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.



9.6.3 Os gestores da ata/contrato acompanharão os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.4 Os gestores da ata/contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.5 Os gestores da ata/contrato emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.6 Os gestores da ata/contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e decreto 011/2024, art.13.

9.6.7. Os gestores da ata/contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.6.8 Os gestores da ata/contrato deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata/contrato.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1 Recebimento

10.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



10.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.4 O prazo para a solução, pelo detentor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

10.2 Do pagamento

10.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

10.2.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.2.3 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

10.2.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, estadual e Federal.

10.2.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos



materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

10.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.8 A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por Lote.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3 Habilitação jurídica

11.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade**



identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.8 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.

11.3.8.1- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

11.3.8.2 - A ME ou EPP que participar deste Pregão Eletrônico deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



11.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

11.4.2 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

11.4.3. Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo *site* www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;;

11.4.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

11.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; (Certidão Negativa de Débito);

11.4.6. Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.6 Qualificação Técnica

11.6.1 Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da Sede da licitante).

11.7 Demais declarações:



11.7.1- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021; (conforme modelo do Anexo II);

11.7.2- Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.7.3- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/ 2021;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da presente contratação será sigiloso, se justifica pela busca de preços e condições mais vantajosas para a administração.

12.2 Tratando-se de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações da detentora:

13.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ Ata de Registro de preços ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;



13.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

13.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

13.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

13.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais,



fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

13.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

13.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

13.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

13.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

13.1.16. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

13.2 São obrigações da contratante

13.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3 Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



13.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preços e futuros contratos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa;

14.1.2.1 compensatória;

14.1.2.2 de mora.

14.1.3 impedimento de licitar e contratar;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

14.3 As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.1.2.1.

14.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

14.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

14.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



devidamente justificado;

14.5.2 -10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

14.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato/ata;

14.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

14.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata da ata registro de preços;

14.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução da ata registro de preços;

14.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

14.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.6 quando as contratos/atas de registro de preços ainda não tiverem sido assinadas, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

14.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

14.7.2 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou

14.7.3 cobrado judicialmente.

14.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.8.1- dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



coletivo;

14.8.2 dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

14.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.8.5 - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

14.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde:

02.11.01.10.122.1001.2075.3.3.90.30.00 (462) - FONTE 1500

02.11.01.10.301.1002.2083.3.3.90.30.00 (479) - FONTE 1500

02.11.01.10.301.1002.2237.3.3.90.30.00 (492) - FONTE 1500

02.11.01.10.302.1003.2289.3.3.90.30.00 (502) - FONTE 1500

02.11.01.10.302.1003.2093.3.3.90.30.00 (509) - FONTE 1500

02.11.01.10.302.1003.2095.3.3.90.30.00 (517) - FONTE 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59



02.11.01.10.302.1003.2098.3.3.90.30.00 (525) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2227.3.3.90.30.00 (540) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2254.3.3.90.30.00 (549) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2350.3.3.90.30.00 (570) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2239.3.3.90.30.00 (580) - FONTE 1500
02.11.01.10.303.1004.2096.3.3.90.30.00 (588) - FONTE 1500
02.11.01.10.304.1005.2097.3.3.90.30.00 (595) - FONTE 1500
02.11.01.10.305.1005.2099.3.3.90.30.00 (602) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

02.35.01.13.392.1301.2191.3.3.90.30.00 (785) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:

02.10.01.15.122.0401.2143.4.4.90.52.00 (420) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

02.04.01.08.122.0801.2103.3.3.90.30.00 (219) - FONTE 1500
02.04.02.08.122.0802.2242.3.3.90.30.00 (241) - FONTE 1660
02.04.02.08.245.0802.2385.3.3.90.30.00 (256) - FONTE 1660
02.04.02.08.245.0803.2386.3.3.90.30.00 (267) - FONTE 1660

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

02.09.01.18.122.0401.2133.3.3.90.30.00 (377) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Social:

02.12.01.15.122.0401.2343.3.3.90.30.00 (609) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Educação:

02.34.01.12.122.0405.2036.3.3.90.30.00 (682) - FONTE 1500
02.34.01.12.361.1201.2043.3.3.90.30.00 (700) - FONTE 1500/1550
02.34.01.12.365.1202.2068.3.3.90.30.00 (723) - FONTE 1500/1550
02.34.01.12.365.1202.2330.3.3.90.30.00 (729) - FONTE 1500/1550
02.34.01.12.367.1201.2071.3.3.90.30.00 (737) - FONTE 1500
02.34.02.12.361.1201.2046.3.3.90.30.00 (750) - FONTE 1540

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

02.02.01.04.122.0401.2015.3.3.90.30.00 (195) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Governo:

02.08.01.04.122.0402.2208.3.3.90.30.00 (368) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

02.06.02.27.122.0408.2123.3.3.90.14.00 (320) - FONTE 1500
02.06.02.27.812.2701.2315.3.3.90.30.00 (330) - FONTE 1500
02.06.02.27.813.2701.2130.3.3.90.30.00 (334) - FONTE 1500
02.06.02.27.813.2701.2255.3.3.90.30.00 (339) - FONTE 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

02.36.01.22.122.0401.2388.3.3.90.30.00 (840) - FONTE 1500

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na oportunidade, tem-se que a certidão de existência de saldo financeiro será elaborada no ato do contrato.

Nova Serra/MG, 30 de maio de 2025.

Nilvan Justino Moreira Baeta
Secretário Municipal de Saúde

Lázaro Elias Camilo
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Carla Fernanda Ferreira
Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento

Mauricio Antônio de Lacerda
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Jose Hermano Oliveira Franco
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Wemerson Lino Pimenta
Secretário Municipal de Trânsito Transporte e Defesa Social

Thomás Henrique de Oliveira Resende
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59



Welder Geraldo Gontijo
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Marineia Valério
Secretária Municipal de Governo

Danielle Maria Dias
Secretária Municipal de Esporte

Agnaldo Mendes Cordeiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



Listagem das unidades que receberão os itens.

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Benjamin Martins do Espírito Santo, 2112, Park Dona Gumercinda Martins
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Rua João Martins do Espírito Santo, Nº12, Bairro Park Dona Gurmecinda Martins
Secretaria Municipal de Obras e desenvolvimento Urbano	Rua João Martins do Espírito Santo, Nº12, Bairro Park Dona Gurmecinda Martins
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Antonio Martins Filho, 50, Bairro Park Dona Gumercinda Martins
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua João Martins do Espírito Santo, Nº12, Bairro Park Dona Gurmecinda Martins
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Social	Rua Dimas Guimaraes, Nº 700, Bairro Centro
Secretaria Municipal de Educação	Rua João Martins do Espírito Santo, Nº12, Bairro Park Dona Gurmecinda Martins
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Rua João Martins do Espírito Santo, Nº12, Bairro Park Dona Gurmecinda Martins
Secretaria Municipal de Governo	Rua João Martins do Espírito Santo, Nº12, Bairro Park Dona Gurmecinda Martins
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Rua João Martins do Espírito Santo, Nº12, Bairro Park Dona Gurmecinda Martins
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Rua João Martins do Espírito Santo, Nº12, Bairro Park Dona Gurmecinda Martins

***OBS:** Ao longo do contrato poderá ter acréscimos de novos locais para entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



ANEXO I – Descrição e quantitativo do item a ser adquirido por secretaria:

ITEM SEQ.	ITENS NO PCA	Descrição	Unid	Saúde	Cult	Obras	Desen. Social	Meio Amb.	Trânsito	Educação	Adm	Gov	Esporte	Desen Econ	TOTAL
1	3755 2549 3746 3751 3750 6523 3754 3748 3744	Biscoito de Polvilho: Fresco, sabor natural, crocante, isento de glúten, formato tipo argola, de primeira qualidade, isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Entregue em temperatura ambiente para não murchar. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data de fabricação e vencimento.	KG	55	10	10	20	5	5	20	--	20	--	13	158
2	3772 3759 3767 6524 3768 3764 3762 3989 2550	Biscoito de Queijo: Fresco, sabor queijo, tipo caseiro, sem recheio, assado, formato meia lua, modelados uniformemente. Deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, sendo à base de polvilho, queijo, ovo, sal, leite e óleo. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando líquido de 25 a 30 gramas a unidade. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data de fabricação e vencimento.	KG	20	--	30	20	--	5	100	20	20	--	20	235
3	3790 2551 3779 3785 3783 3789 3782 3780 3777	Bolo de Cenoura: Sabor cenoura, fresco, tipo caseiro, assado, sem recheio, redondo, sem conter partes queimadas ou cruas. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. O bolo deverá ser a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, açúcar, gordura vegetal, leite e fermento químico em pó, com peso líquido de 500g. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data de fabricação e vencimento.	UND	150	10	30	25	20	10	100	5	10	--	20	380



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



4	3803	Bolo de Fubá: Sabor fubá, fresco, tipo caseiro, assado, sem recheio, redondo, sem conter partes queimadas ou cruas. Feito com farinha de trigo, fubá, ovos, fermento em pó, leite, margarina, açúcar, com peso líquido de 500g. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data de fabricação e vencimento.	UND	60	10	20	25	--	10	100	5	10	30	20	290
	2552														
	3794														
	3799														
	3800														
	3798														
	3797														
5	3802	Bolo de Laranja: Sabor laranja, fresco, tipo caseiro, assado, sem recheio, redondo, sem conter partes queimadas ou cruas. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. O bolo deverá ser a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, açúcar, gordura vegetal, leite e fermento químico em pó, com peso líquido de 500g. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data de fabricação e vencimento.	UND	60	--	--	25	20	100	--	5	10	25	--	245
	3792														
	3812														
	3809														
	3808														
	3810														
	3862														
6	3836	Broa de Fubá: Salgada, de boa qualidade, macia e aerada, assada, com peso líquido de 25g a 30g, fabricação diária. Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, óleo vegetal, sal e sem conservante químico. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumadas aspecto massa pesada" e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.	UND	25	--	--	--	--	5	100	--	20	--	--	150
	3807														
	3806														
	3811														
7	3992	Pão de Queijo: Fresco, sabor queijo, sem recheio, tipo caseiro, arredondado, assado. Deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, sendo à base de polvilho, queijo, ovo, sal, leite e óleo. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando líquido de 25 a 30 gramas a unidade.	KG	30	10	30	--	40	10	200	20	25	50	65	480
	2561														
	3976														
	3984														
	3987														



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



	3982	Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente,													
	3978	contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, data													
	3975	de fabricação e vencimento.													
8	3844	Refrigerante Guaraná: Composto de extrato de guaraná, água	PET	150	50	50	80	20	5	100	20	10	30	25	540
	2555	gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de													
	3833	semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de qualquer													
	3840	adulteração ou contaminação, acondicionado em garrafas pet com													
	3838	tampa de rosca lacrada. Deverá apresentar validade mínima de 07													
	3834	(sete) meses a partir da data de entrega. De acordo lei federal no													
	3842	8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os													
	3831	ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e													
		número do lote. Ex.: Antarctica equivalente ou similar.													
9	3864	Refrigerante de Laranja: Contendo no mínimo 10% (dez por	UND	150	50	50	60	10	5	100	10	10	20	20	485
	2556	cento) de suco de laranja puro, água gaseificada, sacarose.													
	3854	Acondicionado em garrafas pet com tampa de rosca lacrada.													
	3860	Deverá apresentar validade mínima de 07 (sete) meses a partir da													
	3882	data de entrega. De acordo lei federal no 8.918/94. Unidade de 2													
	6531	litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela													
	3856	nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Ex.:													
	3855	Fanta equivalente ou similar.													
	3853														
	3863														
10	3891	Refrigerante de Cola: Composto água gaseificada, sacarose,	PET	60	100	50	80	40	5	100	30	15	30	35	545
	2557	sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante,													
	3874	caramelo, isento de corantes artificiais, livre de qualquer													
	3884	adulteração ou contaminação, acondicionado em pet com tampa de													
	3874	rosca lacrada, deverá apresentar validade mínima de 7 (sete)													
	6532	meses a partir da data de entrega. de acordo lei federal no													
	3886	8.918/94. unidade de 2 litros. na embalagem deve constar os													
	3880	ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e													
	3876	número do lote. Ex.: Cola Cola equivalente ou similar.													



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



	3889														
	3871														
12	3911 2558 3900 3905 3911 6533 3907 3901 3909 3898	Salgados Simples: Fritos, assados ou folhados, de carne, frango, queijo, presunto, milho com requeijão (empadinha, enroladinhos, pasteizinhos, coxinhas), prontos para o consumo. Deverão ser embalados em caixas próprias para o produto, garantindo a temperatura e frescor, sendo produzidos com até 1 hora de antecedência da entrega.	KG	50	50	30	50	40	30	200	40	30	50	45	615
13	3935 3929 3931 6534 3932 3933 2559	Sanduíche: Pão de sal francês, com peso mínimo de 50 gramas, apresentando aspecto crocante, miolo poroso, produzido no dia da entrega. Recheado com uma fatia de 15 gramas presunto com e uma de 15 gramas muçarela. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, data de fabricação e vencimento.	UND	1400	--	200	600	--	100	100	--	--	2000	48	4.448
14	3949 2560 3941 3946 6535 3946 3942 3948 3940	Suco de Fruta: Pronto para consumo, diversos sabores, acondicionado em embalagem original do fabricante, cartonada longa vida contendo 1 litro. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Tipos: Tradicional, light ou diet. Sabores: manga, pêssego, uva, laranja, abacaxi, goiaba, maracujá e morango. Ex.: Del Vale equivalente ou similar.	Caixa	60	30	20	--	30	30	50	--	5	50	30	305



ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira

Prefeitura Municipal de xxxxx, Estado do xxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() **1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021](#).

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Ata de registro de preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº **Nº** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

12) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

13) Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

14) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____
Endereço Completo: _____ CNPJ: _____
Telefone/E-mail: _____
Dados Bancários para recebimento: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

OBJETO -

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO	TOTAL

TOTAL R\$

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (____)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome

RG/CPF



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA Nº[NumeroContrato]

REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025

No dia [DiaAtual] do mês de [MesAtualNome] de 2025, na Prefeitura Municipal de Nova Serrana, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAK A SEREM ENTREGUES POR OCASIÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E DE CAPACITAÇÃO, TAIS COMO: CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, SIMPÓSIO, SEMINÁRIO, SESSÕES SOLENES E OUTROS EVENTOS DA MESMA NATUREZA, REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, Pregão Eletrônico nº 057/2025** para o Sistema de Registro de Preços nº 30/2025, com base na lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 024/2024 e 006/2024. As especificações técnicas constantes do **Processo Licitatório nº 156/2025**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, inscrita no CNPJ 18.291.385/0001-59 com sede a Rua João Martins do Espírito Santo, 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Fabio Jose de Oliveira, portador do CPF nº 928.924.936-68.

DETENTORA: [RazaoSocialParticipante], inscrita no CNPJ: [DocumentoParticipante], com sede a [EnderecoParticipante], CEP: [CepParticipante], neste ato representado por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante].

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Nova Serrana monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Nova Serrana convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1- A fiscalização da ata de registro será exercida pelos funcionários designados pelos Gestores, através de decreto municipal nº 006 de janeiro de 2024 os quais controlam todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

2.4.2 – Os Gestores da Ata de Registro deste processo serão os Secretários Municipais, os quais controlam todo o processo.

2.4.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e dos fiscais deste processo estão descritas nos e no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal nº 006 de janeiro de 2024.

2.4.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.



CLAUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAK A SEREM ENTREGUES POR OCASIÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E DE CAPACITAÇÃO, TAIS COMO: CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, SIMPÓSIO, SEMINÁRIO, SESSÕES SOLENES E OUTROS EVENTOS DA MESMA NATUREZA, REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG.

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

O demonstrativo será gerado pelo sistema BLL.

CLAUSULA 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 024/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.3 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.

4.1.5 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

4.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.2.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

4.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

4.2.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



4.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.3.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.3.2.1 Por razão de interesse público;

4.3.2.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.3.2.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

4.4 DAS REVISÕES DE PREÇOS

4.4.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE NOVA SERRANA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@novaserrana.mg.gov.br.

4.4.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Nova Serrana.

4.4.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar:

4.4.4.1 planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



4.4.4.2 Comprovação da ocorrência de álea extraordinária imprevisível, capaz de comprometer a regular execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

5.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.3 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

5.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, estadual e Federal.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



5.9 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta da Secretarias Municipais Requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2025 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde:

02.11.01.10.122.1001.2075.3.3.90.30.00 (462) - FONTE 1500
02.11.01.10.301.1002.2083.3.3.90.30.00 (479) - FONTE 1500
02.11.01.10.301.1002.2237.3.3.90.30.00 (492) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2289.3.3.90.30.00 (502) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2093.3.3.90.30.00 (509) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2095.3.3.90.30.00 (517) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2098.3.3.90.30.00 (525) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2227.3.3.90.30.00 (540) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2254.3.3.90.30.00 (549) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2350.3.3.90.30.00 (570) - FONTE 1500
02.11.01.10.302.1003.2239.3.3.90.30.00 (580) - FONTE 1500
02.11.01.10.303.1004.2096.3.3.90.30.00 (588) - FONTE 1500
02.11.01.10.304.1005.2097.3.3.90.30.00 (595) - FONTE 1500
02.11.01.10.305.1005.2099.3.3.90.30.00 (602) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

02.35.01.13.392.1301.2191.3.3.90.30.00 (785) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:

02.10.01.15.122.0401.2143.4.4.90.52.00 (420) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

02.04.01.08.122.0801.2103.3.3.90.30.00 (219) - FONTE 1500
02.04.02.08.122.0802.2242.3.3.90.30.00 (241) - FONTE 1660
02.04.02.08.245.0802.2385.3.3.90.30.00 (256) - FONTE 1660
02.04.02.08.245.0803.2386.3.3.90.30.00 (267) - FONTE 1660

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

02.09.01.18.122.0401.2133.3.3.90.30.00 (377) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Social:

02.12.01.15.122.0401.2343.3.3.90.30.00 (609) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Educação:

02.34.01.12.122.0405.2036.3.3.90.30.00 (682) - FONTE 1500
02.34.01.12.361.1201.2043.3.3.90.30.00 (700) - FONTE 1500/1550
02.34.01.12.365.1202.2068.3.3.90.30.00 (723) - FONTE 1500/1550
02.34.01.12.365.1202.2330.3.3.90.30.00 (729) - FONTE 1500/1550
02.34.01.12.367.1201.2071.3.3.90.30.00 (737) - FONTE 1500
02.34.02.12.361.1201.2046.3.3.90.30.00 (750) - FONTE 1540

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

02.02.01.04.122.0401.2015.3.3.90.30.00 (195) - FONTE 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



Secretaria Municipal de Governo:

02.08.01.04.122.0402.2208.3.3.90.30.00 (368) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

02.06.02.27.122.0408.2123.3.3.90.14.00 (320) - FONTE 1500

02.06.02.27.812.2701.2315.3.3.90.30.00 (330) - FONTE 1500

02.06.02.27.813.2701.2130.3.3.90.30.00 (334) - FONTE 1500

02.06.02.27.813.2701.2255.3.3.90.30.00 (339) - FONTE 1500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

02.36.01.22.122.0401.2388.3.3.90.30.00 (840) - FONTE 1500

5.10 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.11 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Nova Serrana.

5.12 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou ata de registro de preços com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria. Será utilizado o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, com data base vinculada a data do orçamento estimado.

CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.2.1 compensatória;

6.1.2.2 de mora.

6.1.3 impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



6.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

6.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

6.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

6.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

6.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

6.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

6.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;

6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

6.7.4 cobrado judicialmente.

6.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

6.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.8.5 - não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

CLAUSULA 7 – DO PREÇO

7.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Nova Serrana pagará à detentora a importância indicada como preço do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº **057/2025**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 8 – DA ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelas Secretarias Requisitantes, juntamente com a Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

8.2 A fornecedora será informada sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de lanches, até 12 (doze) horas antes do horário determinado para fornecimento.

8.3 A fornecedora deverá entregar os lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário do evento, sempre no local combinado previamente entre a unidade solicitante e a empresa vencedora do certame, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



coerente com as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Serrana.

8.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5 O fornecimento será parcelado, por demanda (mediante solicitação), e não compreenderá a montagem do coffee break, resumindo-se à entrega dos itens no local, no horário e nas especificações do objeto.

CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 São obrigações da contratada/detentora:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ Ata de Registro de preços ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro;

9.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro;

9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8 Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

9.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta ata de registro de preços, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.16 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

9.2 São obrigações da contratante:

9.2.1

Receb

er o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 Acompanhar e ednaizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5 Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLAUSULA 10- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES:

10.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de reposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

10.1.2 Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Nova Serrana e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana/MG, Lei Municipal 2355/2015, e no Portal Nacional de compras, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos por ambas as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 24/2023 e 06/2024 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Nova Serrana, [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

FABIO JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

[RazaoSocialParticipante]
DETENTORA

Nilvan Justino Moreira Baeta
Secretário Municipal de Saúde

Lázaro Elias Camilo
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Carla Fernanda Ferreira
Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento

Mauricio Antônio de Lacerda
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



Jose Hermano Oliveira Franco
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Wemerson Lino Pimenta
Secretário Municipal de Trânsito Transporte e Defesa Social

Thomás Henrique de Oliveira Resende
Secretário Municipal de Educação

Welder Geraldo Gontijo
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Marineia Valério
Secretária Municipal de Governo

Danielle Maria Dias
Secretária Municipal de Esporte

Agnaldo Mendes Cordeiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico